

Lei nº. 844, de 20 de novembro de 2006.

Dispõe sobre a concessão de gratificação de Natal e dá outras providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cada servidor ativo e inativo da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a título de gratificação de Natal.

Parágrafo Único: A gratificação mencionada neste artigo será concedida igualmente às Conselheiras Tutelares.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 20 de novembro de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente da Câmara

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretário